



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 24/2026

Autoria: EXECUTIVO

IPORÁ, GO, 11 de Setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de revisão do valor da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iporá e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos membros do Conselho Tutelar do Município de Iporá a revisão de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)** sobre o valor da remuneração vigente, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Em decorrência da revisão prevista no art. 1º desta Lei, a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar passa a corresponder ao valor de **R\$ 3.386,84 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal Iporá-GO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iporá, mediante aplicação do percentual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

A presente proposta integra as medidas de valorização dos membros do Conselho Tutelar, reconhecendo a relevância e a responsabilidade inerentes ao exercício da função, que possui papel essencial na garantia dos direitos da criança e do adolescente e na atuação articulada com a rede de proteção municipal.

O Conselho Tutelar desempenha atividade de elevada importância social, exigindo de seus membros dedicação, responsabilidade e atuação permanente na defesa e proteção dos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesse sentido, a adequada atualização da remuneração constitui medida de reconhecimento e valorização daqueles que exercem essa relevante função pública.

A remuneração dos Conselheiros Tutelares, fixada inicialmente em R\$ 3.000,00 no exercício de 2023, foi atualizada em 2024 pelo percentual de 3,71%, passando a R\$ 3.111,30, e, posteriormente, recebeu a atualização de 3,90% no exercício de 2026, alcançando o valor de R\$ 3.232,64.

Com a presente proposição, pretende-se aplicar o percentual de 4,77%, correspondente à variação do INPC acumulada no período de janeiro a dezembro de 2024, sobre a remuneração atualmente vigente, resultando no valor mensal de R\$ 3.386,84.

A medida encontra respaldo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de lei específica para a alteração da remuneração dos agentes públicos e assegura a revisão geral anual, observadas as disposições constitucionais pertinentes.

Do mesmo modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente atribui à legislação municipal a disciplina da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, inserindo a matéria no âmbito da competência legislativa do Município.

A atualização ora proposta representa, portanto, medida de valorização dos Conselheiros Tutelares, contribuindo para o reconhecimento da importância de suas atribuições e para a manutenção de condições remuneratórias compatíveis com a responsabilidade da função exercida.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.



MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal Iporá-GO